



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO ADITIVO

1º TA ao CO N.º 080/SG/MPDFT/2020

PROCESSO SEI N.º 19.04.3639.0008164/2022-38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E ALGAR TELECOM S/A.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Adjunto, **RENATO LUQUEIZ SALLES**, nos termos da Portaria n.º 121/PJ, de 30 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia - MG, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Gerente de Negócio - Governo, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, e por sua Gerente de Vendas - Governo, **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, conforme Procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.3639.0008164/2022-38 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por até 24 (vinte e quatro) meses - de 4/1/2023 até 3/1/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, em virtude de nova contratação oriunda do processo licitatório em andamento, consoante o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do Contrato, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 16.600,80

(dezesesseis mil seiscentos reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 691,70 (seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços das ligações telefônicas a serem considerados no contrato serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da CONTRATADA, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de 0 às 24 horas, de domingo a segunda, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO (R\$)	
					MENSAL	ANUAL
Assinatura básica do serviço 0800 (mensal)	1	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Restrição por área do serviço 0800 (mensal)	1	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Assinatura básica do serviço 0800 (mensal) Feixe E1	1	300,00	0%	300,00	300,00	3.600,00
Taxa de						

instalação (Devida a uma única vez, quando do início da vigência do contrato)	1	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Ligações Fixo-Fixo (minuto) - anual / mensal	10.008 / 834	0,05	0%	0,05	41,70	500,40
Ligações Fixo-Móvel (minuto) - anual / mensal	15.000 / 1.250	0,28	0%	0,28	350,00	4.200,00
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O PRIMEIRO ANO DO CONTRATO (considerada taxa de instalação)						8.300,40
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O SEGUNDO ANO DO CONTRATO (não considerada taxa de instalação)						8.300,40
VALOR GLOBAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						16.600,80

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os descontos oferecidos pela CONTRATADA incidirão sobre todas as ligações e serviços prestados a este MPDFT, independente de horário e/ou dia da semana e deverão vir discriminados em todas as faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 830,04 (oitocentos e trinta reais e quatro centavos), cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário-Geral Adjunto**, em 21/12/2022, às 19:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 18:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101563** e o código CRC **3216FE37**.
